



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

MENSAGEM Nº 64/2021

Maceió, 12 de novembro de 2021.

Assessoria Legislativa de Alagoas



PROTÓCOLO GERAL 1951/2021
Data: 09/11/2021 - Horário: 08:26
Legislativo

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à consideração dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que *"Autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Orçamento Vigente, Crédito Suplementar em favor do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas – TJ/AL, no valor que menciona, e dá outras providências"*.

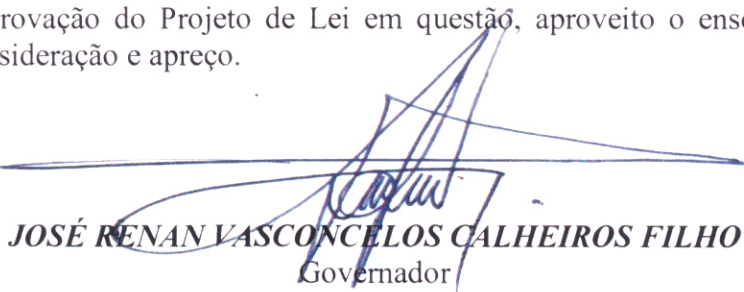
O art. 86, § 1º, II, *b*, da Constituição do Estado de Alagoas disciplina que são de iniciativa privada do Governador do Estado as leis que disponham sobre organização administrativa, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal de administração do Poder Executivo.

O Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, ao encaminhar ao Poder Executivo anteprojeto de lei objetivando abertura de crédito suplementar – matéria inequivocamente orçamentária – satisfaz as referidas disposições constitucionais.

O projeto ora encaminhado visa ao atendimento do interesse público, com a adequação da Lei Orçamentária Anual – LOA de 2021, especialmente no que diz respeito à destinação de recursos para arcar com as despesas de manutenção dos Órgãos do Poder Judiciário de 1º e 2º Graus, provenientes de superávit financeiro, em conformidade com o art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Ressalte-se que a abertura de crédito suplementar contém a correspondente indicação de recursos, a teor do disposto no art. 167, V, da Constituição da República Federativa do Brasil (e o símile art. 178, V, da Constituição Estadual).

Na certeza de contar com a valiosa atenção de Vossa Excelência e vossos dignos Pares para a aprovação do Projeto de Lei em questão, aproveito o ensejo para renovar protestos de consideração e apreço.


JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

Excelentíssimo Senhor

Deputado MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS
Presidente da Assembleia Legislativa Estadual.

NESTA



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

PROJETO DE LEI Nº /2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR, AO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO SUPLEMENTAR EM FAVOR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS – TJ/AL, NO VALOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, em favor do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas – TJ/AL, o crédito suplementar por superávit financeiro no valor de R\$ 56.000.000,00 (cinquenta e seis milhões de reais), para atender aos Programas de Trabalho – PT 02.122.0004.2500 – Gestão de Pessoas, Plano Orçamentário – PO 00310 – Folha – 1º Grau, PT 02.122.0003.2431 – Manutenção dos Órgãos do Poder Judiciário – 1º Grau, Plano Orçamentário – PO 000002 e PT 02.122.0003.2211 – Manutenção dos Órgãos do Poder Judiciário – 2º Grau, Plano Orçamentário – PO 000002, Fonte 0100 – Recursos Ordinários, como discriminado no Quadro de Suplementação constante no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de superávit financeiro do TRIBUNAL DE JUSTIÇA apurado em balanço patrimonial do exercício financeiro anterior, atendendo ao disposto no art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no art. 167, V, da Constituição Federal e no art. 178, V, da Constituição Estadual.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

PROJETO DE LEI Nº /2021

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO SUPLEMENTAR	SUPLEMENTAÇÃO		
Código Orçamentário	Especificação	Natureza da Despesa/ Fonte de Recurso	Valor (R\$)
02000	Tribunal de Justiça		R\$ 56.000.000,00
020003	Tribunal de Justiça		R\$ 56.000.000,00
02.122.00004.2500 PO 00310 – Folha – 1º Grau	Gestão de Pessoas Todo Estado	319011/0100	R\$ 20.000.000,00
02.122.0003.2431 PO 000002	Manutenção dos Órgãos do Poder Judiciário – 1º Grau Todo o Estado	339039/0100	R\$ 24.000.000,00
02.122.0003.2211 PO 000002	Manutenção dos Órgãos do Poder Judiciário – 1º Grau Todo o Estado	339039/0100	R\$ 12.000.000,00